



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL N.º 2 - CAMPUS QUISSAMÃ, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

A **Diretora Geral do Instituto Federal Fluminense Campus Quissamã**, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria N.º 371, de 15 de abril de 2016, torna público o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Monitoria, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, o qual visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade de ensino por meio de atividades que englobem uma determinada disciplina ou área de estudos e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes, além de proporcionar ao aluno a oportunidade de manter atualizados os conhecimentos adquiridos no curso.

Art. 2º O programa propõe estimular os estudantes a formarem grupos de estudos, além de subsidiar trabalhos acadêmicos, orientados por professores, por meio de ações multiplicadoras, por meio do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização das atividades propostas.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

Art. 3º Apoiar outros estudantes da instituição, por meio de plantões de atendimento e aulas de reforço que possam contribuir para facilitar a aprendizagem.

Art. 4º Dar suporte ao professor em experimentos didáticos, em sala de aula ou em laboratórios.

Art. 5º Atuar em atividades e projetos pedagógicos da Instituição na sua área de formação, com a orientação do professor.

SEÇÃO III

DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão candidatar-se à Bolsa de Monitoria estudantes do IFF *Campus* Quissamã, regularmente matriculados e frequentando, que atendam aos requisitos a seguir:

- a) Ter concluído com êxito o 1º ano/módulo de seu respectivo curso;
- b) Não apresentar dependência em componente curricular necessário ao desempenho das atividades específicas da área a que concorre na bolsa;
- c) Possuir disponibilidade real de horário, conforme necessidade do *campus*;
- d) Não acumular nenhum tipo de bolsa oferecido pelo IF Fluminense (exceto bolsa permanência e auxílios com critérios socioeconômicos: Alimentação, Moradia e Transporte);
- e) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- f) Não estar participando de estágio supervisionado;
- g) Não estar cursando a disciplina de Seminário de Formação Acadêmica.

SEÇÃO IV

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 7º As vagas ofertadas estão distribuídas da seguinte forma:

Disciplina/ área de estudo	Atividades	Número de Vagas	Carga horária
Monitoria de Física	Dar suporte aos estudantes na disciplina de Física e	01 vaga	manhã/tarde/noite, de

	aos professores nas rotinas de aula, quando solicitado.	acordo com a necessidade.	12h semanais
Monitoria de Química	Dar suporte aos estudantes na disciplina de Química e aos professores nas rotinas de aula, quando solicitado.	01 vaga manhã/tarde/noite, de acordo com a necessidade.	12h semanais
Monitoria da área de Eletromecânica (Elétrica)	Dar suporte aos estudantes na área de estudo de Eletromecânica (Elétrica) e aos professores nas rotinas de aula, quando solicitado	01 vaga manhã/tarde/noite, de acordo com a necessidade.	12h semanais

SEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 8º A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade para atendimento nos horários definidos pelo docente orientador da monitoria;
- b) Perfil desejado do candidato para o desempenho das atividades previstas, a critério do docente orientador.

Parágrafo único. A seleção dos bolsistas será realizada pelos docentes orientadores de cada uma das monitorias, por meio de uma entrevista e/ou de uma avaliação (teste escrito ou prático), visando analisar o perfil do candidato e suas habilidades para as atividades da respectiva monitoria.

SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo candidato mediante preenchimento do **formulário próprio disponível no local de inscrição**, nos horários e datas abaixo relacionados:

- **Local:** Assistência Estudantil do IFF *Campus* Quissamã;
- **Período:** 19/02/2018 a 22/02/2018 (exceto sábados, domingos e feriados);
- **Horário:** das 8h às 21h.

SEÇÃO VII

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo seletivo será realizado pelos docentes orientadores de cada uma das monitorias ofertadas, utilizando-se os critérios de preenchimento das vagas como instrumentos de seleção.

Art. 11 Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas previstas para a área de atuação.

Art. 12 Em caso de empate, terão prioridade os candidatos com maior idade.

Art. 13 As entrevistas e/ou avaliações (testes escritos ou práticos) serão realizadas do dia 26 de fevereiro de 2018 ao dia 02 de março de 2018, conforme cronograma e horário estabelecidos pelos docentes orientadores.

Parágrafo único. O cronograma das entrevistas e/ou avaliações (testes escritos ou práticos) será divulgado nos quadros de avisos do *campus*, no dia 23 de fevereiro de 2018, após as 12h. O candidato que não comparecer no dia e horário determinados para a entrevista estará automaticamente eliminado.

SEÇÃO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14 A relação de candidatos selecionados será divulgada nos quadros de avisos do IFF Quissamã no dia 07 de março de 2018, após as 12h.

Art. 15 Os candidatos selecionados deverão apresentar, na Coordenação de Apoio ao Estudante e Apoio ao Ensino, até as 12 horas do dia 09 de março de 2018, cópia (xerox) do RG, CPF e Cartão de Conta Bancária (conta-corrente) em nome do próprio candidato.

SEÇÃO IX

DA DURAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA DE MONITORIA

Art. 16 O valor mensal da bolsa de monitoria será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a carga horária de 12h semanais.

Art. 17 O prazo de vigência das bolsas previstas neste Edital será de 01 (um) ano, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado, levando-se em conta os aspectos pertinentes às atividades propostas pelas áreas, tais como as relações interpessoais, a assiduidade e pontualidade e o bom desempenho do bolsista.

SEÇÃO X

DA INTERRUÇÃO DA BOLSA

Art. 18 Havendo interrupção da bolsa por desistência do monitor, este deverá encaminhar carta ao seu docente orientador, especificando o motivo. Para nova convocação, deverá ser observada a ordem de classificação inicial de cada monitoria e o novo convocado deverá cumprir o período restante da bolsa, conforme edital.

Art. 19 O mau desempenho do bolsista na monitoria, de acordo com avaliação a ser regularmente realizada pelo docente orientador, implicará o seu desligamento da bolsa.

SEÇÃO XI

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20 O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na mesma proporção do prazo de vigência das bolsas previstas neste Edital.

SEÇÃO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação para entrevista, que estará disponível no Mural de Oportunidades, na data prevista pelo edital.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Apoio ao Estudante e Apoio ao Ensino, pela Diretoria de Ensino e pela Direção Geral do IFF *Campus* Quissamã.

Quissamã, 09 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrições	De 19/02/2018 a 22/02/2018
Divulgação dos horários de entrevistas	23/02/2018
Período de entrevistas	De 26/02/2018 a 02/03/2018
Divulgação do Resultado Final	07/03/2018
Entrega de documentos para os	

selecionados	Até o dia 09/03/2018
Início das atividades	12/03/2018

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Estaneck Rangel Pessanha dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCQ**, em 09/02/2018 16:49:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2585

Código de Autenticação: d73ffbad2a

